

Brasil soberano é terra indígena demarcada e protegida

Reivindicações do ATL 2026 ao Poder Judiciário

Sob o lema “**Nosso futuro não está à venda: a resposta somos nós**”, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) abre o Acampamento Terra Livre 2026 ocupando Brasília mais uma vez para confrontar os projetos de morte que avançam contra os nossos povos e territórios. Há 22 anos, transformamos o centro do poder político nacional em território de luta, denúncia e resistência, porque sabemos que é ali que se articulam muitas das ameaças que tentam travar demarcações, liberar exploração econômica sobre as nossas terras e negociar os nossos direitos como mercadoria. Diante do aprofundamento da crise climática, da violência e da ofensiva permanente contra os direitos indígenas, afirmamos com nitidez: sem demarcação e proteção dos territórios, não há democracia, não há soberania e não há futuro possível.

Ao **Poder Judiciário**, dirigimos esta carta com o reconhecimento da importância de sua missão constitucional na proteção dos direitos fundamentais e na preservação do pacto democrático firmado em 1988. Nesse sentido, destacamos a relevância histórica do Supremo Tribunal Federal ao afastar a tese do marco temporal, reafirmando que os direitos originários dos povos indígenas não se subordinam a marcos arbitrários, mas decorrem de sua própria anterioridade e da proteção constitucional assegurada pelo artigo 231. Essa decisão foi fundamental não apenas para os povos indígenas, mas para a própria integridade da Constituição, ao afirmar que a demarcação não cria direitos, apenas reconhece juridicamente direitos que são anteriores ao próprio Estado brasileiro.

Também registramos como importante o fato de o debate ter permanecido vivo no Supremo diante das investidas posteriores do Congresso Nacional. Mesmo após a decisão de 2023, a aprovação da Lei 14.701/2023 manteve um cenário de insegurança jurídica, ampliando conflitos e buscando reintroduzir, por via legislativa, obstáculos já rejeitados constitucionalmente. Em nossos posicionamentos públicos, a APIB insistiu que a defesa da Constituição exige não apenas rejeitar formalmente o marco temporal, mas enfrentar também os demais dispositivos e arranjos que condicionam direitos originários, ampliam indenizações a invasores, dificultam a correção de perímetros e abrem brechas para novos retrocessos. É nesse ponto que se renova nossa atenção: decisões corretas precisam produzir proteção concreta, e a linguagem da conciliação não pode servir para relativizar direitos que a Constituição já reconheceu.

Ao fazermos esse balanço, afirmamos nossa confiança no papel do Supremo Tribunal Federal e das demais instâncias do sistema de justiça como guardiões da Constituição. Mas reafirmamos, com a mesma firmeza, que os direitos originários dos povos indígenas não podem ser submetidos à lógica da negociação, da conveniência política ou da pressão econômica. Toda vez que o sistema de justiça admite interpretações que reduzem esses direitos, tolera a demora estrutural na demarcação ou abre espaço para soluções que premiam invasores e acomodam interesses privados, prolonga-se a violência sobre os nossos povos e territórios. O que está em jogo não é apenas uma controvérsia

jurídica. Está em jogo a fidelidade do Estado brasileiro ao pacto constitucional e à própria ideia de justiça.

Esperamos, por isso, que o Poder Judiciário siga exercendo com firmeza e coerência o seu papel constitucional, assegurando que a rejeição do marco temporal e de outras teses restritivas produza efeitos concretos sobre a demarcação e a proteção das Terras Indígenas. Isso significa rejeitar qualquer interpretação que condicione, reduza ou negocie os direitos originários; impedir a legitimação de invasões, empreendimentos impostos sem consulta e arranjos que fragilizem a posse indígena; e afirmar com nitidez que a Constituição de 1988 não autoriza atalhos para a espoliação. Segurança jurídica, para nós, não é proteção para invasores nem estabilidade para o mercado. Segurança jurídica é terra demarcada e protegida, é povo vivo, é cultura respeitada, é direito garantido.

Reafirmamos, por fim, que a atuação do Judiciário será decisiva para que a Constituição não seja esvaziada por pressões conjunturais e para que os direitos indígenas não sejam tratados como matéria disponível. Confiamos que o Supremo Tribunal Federal e o sistema de justiça brasileiro saberão honrar sua responsabilidade histórica, resguardando os direitos originários, a integridade dos territórios e a dignidade dos povos indígenas.

E seguiremos mobilizados, atentos e em luta, porque nossos direitos não são concessão, nossos territórios não são mercadoria e nosso futuro não está à venda. A resposta somos nós.

01. **Incluir em pauta o julgamento dos embargos no Recurso Extraordinário do Povo Xokleng (Marco Temporal)**, para garantir a efetividade da decisão do Supremo no RE Xokleng e para reafirmar o papel desta Corte como guardião dos direitos constitucionais dos povos indígenas.
02. No **julgamento dos embargos relativos à Lei nº 14.701/2023, reafirmar o decidido no Tema 1031 e revisar entendimentos que premiam invasores e transferem aos povos indígenas o ônus da demora estatal na demarcação**, especialmente aqueles que criminalizam e admitem o desforço imediato das retomadas, bem como que substituem o rito demarcatório por desapropriação por interesse social, promovendo indevida equiparação entre posse civil e posse indígena e ampliando as hipóteses de indenização pela terra nua.
03. Assegurar, no âmbito da Pet 9585, a **desintrusão integral da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**, com a inclusão obrigatória da região do Burareiro - epicentro da invasão no território -, de modo a eliminar as ocupações ilegais e garantir a proteção efetiva dos quatro grupos indígenas isolados ali existentes.
04. **Garantir o acesso à justiça dos povos indígenas**, por meio da obrigatoriedade de atuação de intérpretes das línguas maternas e da elaboração de laudo antropológico que leve em conta o entendimento da comunidade indígena sobre a conduta típica

imputada pela justiça criminal e observe nossos mecanismos próprios de julgamento e punição.

05. **Assegurar que a atuação das Comissões observe, de forma obrigatória, as Resoluções CNJ nº 510/2023 e nº 454/2022 em conflitos envolvendo povos indígenas.** Requer-se a garantia de participação efetiva, com intérpretes quando necessário, a consideração de laudos antropológicos e o reconhecimento das especificidades da posse tradicional indígena, bem como da inexistência de território alternativo como solução legítima.
06. **Determinar, no âmbito da ADPF 991, a imediata desintrusão da Terra Indígena Cachoeira Seca e a criação de Sala de Situação** para monitorar as ações do Estado brasileiro voltadas à proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato, assegurando a adoção de medidas estruturais para a consolidação de política pública efetiva e a retirada de invasores que colocam em risco sua vida, integridade e sobrevivência física e cultural.
07. **Promover a reestruturação do FONEPI como espaço estratégico de interlocução entre o sistema de justiça e os povos indígenas,** com ampliação da participação efetiva das organizações indígenas em sua composição e funcionamento. Requer-se, igualmente, a contratação de assessoria jurídica indígena para entregar os quadros do FONEPI e do CNJ.
08. **Realizar mutirões periódicos no âmbito do Poder Judiciário para revisão das situações de indígenas encarcerados,** assegurando o pleno cumprimento das garantias processuais e penais específicas, com a aplicação efetiva das Resoluções nº 287/2019 e nº 454/2022 do CNJ, a realização de perícia antropológica, a presença de intérpretes e a priorização de medidas alternativas à prisão.
09. **Fortalecer a atuação da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema IDH do CNJ e das UMFs locais nos Tribunais de Justiça,** assegurando a tradução das decisões do sistema interamericano para o português e para línguas indígenas, especialmente em relação aos povos beneficiários de medidas cautelares e provisórias. Requer-se, igualmente, que as UMFs locais atuem na articulação com órgãos competentes pelo cumprimento dessas medidas, especialmente na proteção de lideranças indígenas ameaçadas.

Nosso futuro não está à venda. A resposta somos nós.

Acampamento Terra Livre, Brasília, abril de 2026

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)



KRETÃ KAINGANG



DINAMAM TUXÁ



KLEBER KARIPUNA



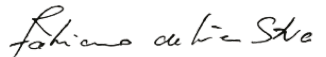
NORIVALDO MENDES



JOSÉ BENITES



VALCÉLIO TERENA



FABIANO DE LIMA

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil